



PROCESSO TC 11048/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Elinalda Barbosa Coêlho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00204/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Elinalda Barbosa Coêlho.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Antônio Coêlho Netto.

3.2. Cargo: Técnico Legislativo Assistente.

3.3. Matrícula: 270.947-3.

3.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 155/2020):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 24 de abril de 2020.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 05 de maio de 2020.

4.5. Valor: R\$7.246,78.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 31/35), a Auditoria concluiu pela falta de assinatura do interessado no documento de requerimento de pensão. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 42/45), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 52/53).

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 11048/20***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11048/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELINALDA BARBOSA COELHO (**Portaria - P - 155/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ANTÔNIO COELHO NETTO, Técnico Legislativo Assistente, matrícula 270.947-3, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 9 e 23).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 15 de fevereiro de 2022.

Assinado 15 de Fevereiro de 2022 às 15:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2022 às 10:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO